



**ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017
CONSELHO DE ENSINO DE PESQUISA E EXTENSÃO
Cáceres/MT, 03 e 04 de outubro de 2017**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil dezessete, às oito horas, no Auditório “Edival dos Reis”, situado Cidade Universitária na Av. Santos Dumont, Bairro DNER, em Cáceres-MT, foi iniciada a 3ª Sessão Ordinária de dois mil e dezessete do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT; sob a presidência do professor Ariel Lopes Torres presidente do CONEPE, e secretariada por mim, Cristhiane Santana de Souza.

Conselheiros Presentes	Ariel Lopes Torres, Edgley Pereira da Silva, Muriel da Silva Folli Pereira, Antônia Alves Pereira, Fernando Selleri Silva, Alexandre Berndt, Luiz Antônio Jacyntho, Denise da Costa Boamorte Cortela, Alessandra AP. Elzana T. Morini, Tanismare Tatiana de Almeida, Leo Manoel da Silva Garcia, Ivan de Sousa Soares, Hilton Giovani Neves, Everton Neves dos Santos, Ana Aparecida Bandini Rossi, José Leonildo Lima, Ana Cássia Possamai, Alessandra Conceição de Oliveira, Ana Heloisa Maia, Kleber Pelícia, Tatiane Botini Pires, Rogério dos Reis Gonçalves, Lindomar Pegorini Daniel, Ronald Tavares Pires Silva, Lenita Maria Korbes, Adelice Mineto Sznitowski, Anderson Fernandes de Miranda, Paulo Cezar Libanori Júnior, Wellington Aparecido Aires, Giceli Marins Brandini, Rafael Brustolon, Valdivina Vilela Bueno Pagel, Vanessa Rakel de Moraes Dias, Renan Trindade Pacheco da Silva, Ana Paula Rodrigues da Silva, Eliane Terezinha Klein e Noemia Andreza de Almeida Paiva.
Ausências Justificadas	Paulo Alberto dos Santos Vieira, Karina Nonato Mocheuti, Marcus Vinícius Araújo Damasceno, Cleuza Regina Balan Taborda, Lenita Maria Korbes, Lucas Ferraz Corrêa, Marlon Borges dos Santos, Maria Cristina Guimarães Alves, Diego Cardoso B. Monteiro, Fabiana Aparecida da Silva e Howenda Nibetab Baganha.
Ausências Injustificadas	Osmar Quim e Ângela Rita Christofolo de Melo.

O presidente do conselho, prof. Ariel Lopes Torres, consulta o *quorum*, sendo constatada a presença suficiente de Conselheiros. Agradece a presença de todos e inicia a sessão, que será regida em conformidade com a Resolução nº 20/2012 - CONSUNI. O presidente solicita aos pró-reitores que façam suas comunicações informando aos conselheiros as ações de cada pró-reitoria. O presidente apresenta a ata da 2ª Sessão Ordinária do ano de 2017, que foi previamente disponibilizada para apreciação dos conselheiros e, não havendo apontamentos, é declarada aprovada. Em seguida é definida a ordem do dia, mantendo-se a ordem constante na convocação, da seguinte forma: **1. HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES AD REFERENDUM DO CONEPE** 1.1 Resolução 005/2017 - Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Interação e Inclusão Étnico-Racial (PIIER). **2. RESULTADO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO CONEPE** 2.1 Combate a evasão e reprovação no ensino de graduação (Encaminhamento de comissão pela PROEG). **3. CÂMARA SETORIAL DE ENSINO** 3.1 Curso Turma Fora de Sede de Engenharia de Produção Agroindustrial – Cuiabá; 3.2 Curso Turma Fora de Sede de Arquitetura e Urbanismo – Sorriso; 3.3 Curso Turma Fora de Sede em Direito - Alto Araguaia; 3.4 Curso Turma Fora de Sede em Direito – Rondonópolis; 3.5 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Cuiabá; 3.6 Curso Superior de Tecnologia em Logística – Rondonópolis; 3.7 Curso Superior de Tecnologia em Negócios e Inovação – Cuiabá; 3.8 Curso Superior de Tecnologia em Teatro – Cuiabá; 3.9 Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Água Boa; 3.10 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial – Matupá; 3.11 Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Lucas do Rio Verde; 3.12 Calendário Acadêmico 2018/1 e 2018/2; 3.13 Regimento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito – Diamantino; 3.14 Revalidação de Diplomas de Graduação Estrangeiros; 3.15 Resolução que dispõe sobre o uso no nome social por pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) no âmbito da



Universidade do Estado de Mato Grosso; 3.16 Programa Permanente de Formação Continuada; 3.17 Alteração do PPC do Curso de Bacharelado em Direito - Barra do Bugres; 3.18 Reestruturação do PPC do Curso de Licenciatura em Geografia – Colíder; 3.19 Reestruturação do PPC do Curso de Bacharelado em Enfermagem – Cáceres; 3.20 Reestruturação do PPC do Curso de Bacharelado em Enfermagem – Diamantino; 3.21 Reestruturação do PPC do Curso de Bach. em Enfermagem - Tangará da Serra; 3.22 Institucionalização do Centro de Estudos de Línguas e Linguagens - CELL – Cáceres; 3.23 Institucionalização do Centro de Estudos e Investigação - CEI – Sinop. **4. CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** 4.1 Revogação da Resolução nº 054/2002- CONEPE que homologa as linhas de pesquisa dos institutos e Faculdades da Universidade do Estado de Mato Grosso; 4.2 Alteração da Resolução nº 108/2015-CONEPE que normatiza os Projetos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (**RETIRADO DE PAUTA**); 4.3 Alteração da Resolução nº 109/2015-CONEPE que normatiza os Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (**RETIRADO DE PAUTA**); 4.4 Alteração da Resolução nº 025/2016-CONEPE que normatiza a Política de Criação e Gestão dos Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT (**RETIRADO DE PAUTA**). **5. CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA** 5.1 Institucionalização do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agricultura Familiar e Agroecologia - NAFA - Alta Floresta; 5.2 Institucionalização do Núcleo de Formação, Pesquisa e Extensão em Agroecologia - NATER – Cáceres; 5.3 Institucionalização do Centro de Estudos e Investigação - CEI – Sinop; 5.4 Institucionalização do Centro de Referência em Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Inovação Social e Cidadania “Profa. Lúcia Gonçalves - CRDHPLG – Cáceres; 5.5 Institucionalização da Empresa Júnior Edificar Engenharia Júnior - Nova Xavantina; 5.6 Institucionalização da Empresa Júnior Filos Empresa Júnior - Barra do Bugres; 5.7 Institucionalização da Empresa Júnior ZooAgro Consultoria Júnior - Pontes e Lacerda; 5.8 Institucionalização da Empresa Júnior TecEng Empresa Júnior Engenharia Civil S/C - Tangará da Serra; 5.9 Institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Sistemas de Informações - “SELECT” – Sinop; 5.10 Minuta de Resolução que define e regulamenta as atividades de prestação de serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

1. RESOLUÇÕES AD REFERENDUM DO CONEPE:

1.1 Resolução 005/2017 - Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Interação e Inclusão Étnico-Racial (PIIER).

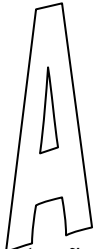
Apresentação e Discussão	A profa. Vera contextualiza a discussão sobre PIIER e esclarece que na resolução que cria o programa previa-se uma Comissão de Acompanhamento do programa, porém a UNEMAT não conseguiu criar essa Comissão. Em 2015 quando o programa completou 10 anos foi pedido que o programa fosse prorrogado por mais 10 anos para que não acabasse e contrataram uma consultoria para fazer uma análise desses dados para a UNEMAT e que está finalizando os trabalhos, e acredita que na próxima reunião do CONEPE já será possível apresentar o relatório com as análises realizadas e destarte, ter uma noção de fato sobre o progresso que teve o programa na última década. Dessa forma, ressalta também que a UNEMAT recebeu várias denúncias do Ministério Público por conta do ingresso de pessoas que não necessitam ou não são negras/pardas/indígenas por meio do PIIER. Nesse item traz a discussão para o conselho, pois são opiniões e alternativas que devem ser dadas pelo CONEPE, ainda que a comissão já esteja formada e trabalhando. O presidente do conselho coloca o ponto de pauta em regime de discussão. A profa. Tanismare questiona se a Universidade já está criando algum mecanismo para avaliar a identidade étnico-racial do ingressante ou se ainda está em discussão. A profa. Vera esclarece que inicialmente o Ministério Público solicitou que fossem exigidas a apresentação de uma foto para comprovar a condição de cotista, porém a a solicitação de fotos apenas para o PIIER é discriminatório, o próprio movimento negro, Conselho Estadual de
--------------------------	---



	Educação e demais órgãos afins são contra esse tipo de exigência como meio de identificação. Dessa forma, a UNEMAT pede na própria inscrição do vestibular que o candidato coloque uma foto, sendo exigido para todos os ingressantes, independente da vaga que deseja ocupar. O conselheiro Ivan acredita que a questão da foto seja um tanto quanto pragmática, mas que também traga alguns constrangimentos para o candidato, já que a abertura para o auto-reconhecimento é uma plataforma essencial para essas discussões sócio-políticas. Não havendo mais discussões, o presidente coloca a pauta em regime de votação.
Votação	35 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	A resolução <i>Ad Referendum</i> foi aprovada pelo Conselho.

2. RESULTADO DAS COMISSÕES INSTITUÍDAS PELO CONEPE:

2.1 Combate a evasão e reprovação no ensino de graduação

<p>Apresentação e Discussão</p> 	<p>A professora Socorro agradece ao Conselho e aos demais envolvidos por poder fazer parte do trabalho desenvolvido e inicia a relatoria do ponto de pauta, esclarecendo a respeito das atribuições que foram dadas a comissão e do trabalho que já fizeram até então. Pede desculpas ao Conselho por não ter tido tempo suficiente para fazer melhores pesquisas e ter um resultado mais consistente. Discorre sobre as reuniões que os membros tiveram, especialmente com Diretores de Faculdade, com conversas via e-mail e dados obtidos via SAGU. Ressalta que através desse trabalho, a comissão conseguiu fazer todo o levantamento do SAGU dos anos de 2013 à 2015, em todas as disciplinas, de todos os cursos, de todos os campi. Esclarece também que por via SAGU é impossível obter os dados sobre evasão, apenas sobre reprovação, destarte, os dados foram obtidos por meio dos editais de vagas remanescentes. Comenta também que questionários foram elaborados para que fossem repassados aos alunos para que respondessem sobre si próprios e sobre colegas que se evadiram dos cursos. Ademais, apresenta os dados obtidos e as possíveis justificativas para a evasão dos cursos, bem como, algumas alternativas que podem ser tomadas para resolver essa problemática. A conselheira Cleci sugere que uma atenção especial seja dada às mulheres que já possuem uma vida feita, que ingressam na universidade com uma faixa etária de 40 anos e muitas vezes têm um ânimo a mais para estudar que não pode ser desperdiçado. Para tanto, sugere também que a auto-estima dos alunos seja trabalhada por parte dos professores. O professor Leo Manoel faz uma pequena apresentação, pois faz parte de um grupo que a realiza um trabalho paralelo e muito semelhante ao desenvolvido pela Comissão e esclarece que foi convidado para fazer uma breve apresentação dos resultados obtidos por seu trabalho. A conselheira Tanismare acredita ser interessante criar na Universidade um mecanismo de nivelamento para que os alunos que tem dificuldades em certas áreas possam aprender pelo menos o básico antes de ingressar nas dificuldades das disciplinas. A profa. Antônia faz uma solicitação de que se inserido na pesquisa realizada pela Comissão a informação a respeito dos acadêmicos de vagas remanescentes, pois se não houvesse tantos alunos reprovados, que se “perderam” da sua turma inicial, não haveriam tantas vagas remanescentes disponibilizadas. O prof. Porto acredita que a política de nivelamento seria uma alternativa viável, assim como uma política de recepção dos Calouros, para que sejam inseridos na turma, nas disciplinas, e não seja reprovado nem desestimulado. A profa. Vera comenta brevemente acerca das discussões realizadas e faz uma pequena crítica ao termo “nivelamento”, pois a ideia que passa é de padronizar os acadêmicos. Sendo assim, solicita que essa expressão seja substituída por “inclusão pedagógica”, assim como foi sugerida pela profa. Rinalda no FORGRAD e sendo adotada no</p>
---	--



	mesmo. Sugere ainda que caso o Conselho homologue a proposição da Comissão para criação de uma Comissão Permanente, que não seja somente para a modalidade presencial, mas sim para todos os cursos de Graduação da Universidade. O presidente então esclarece que a proposição da Comissão para o Conselho é de aprovar o Relatório apresentado e encaminhar para a Pró-Reitoria que seja criado uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Análise de Evasão e Reprovação nos cursos da UNEMAT. Proposta(s): Criar uma Comissão Permanente de acompanhamento e análise sobre evasão e reprovação dos discentes nos cursos de graduação da UNEMAT, modalidade presencial, considerando a relevância do assunto para acompanhamento, planejamento e gestão de formação acadêmica.
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada Resolução com o teor da proposta acima apresentada.

3. CÂMARA SETORIAL DE ENSINO – CONEPE:

3.1 Curso Turma Fora de Sede de Engenharia de Produção Agroindustrial – Cuiabá

Apresentação e Discussão	A reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso, profa. Ana Maria Di Renzo, contextualiza a respeito dos Cursos Turma Fora de Sede e sobre as FATECs, e para que não houvesse brecha de se criar outra instituição que fizesse a mesma política que a UNEMAT no Mato Grosso, de modo que poderia vir a enfraquecer a Universidade, a UNEMAT desenvolveu novas políticas para que continuasse atuando nas cidades do interior do estado. Ao fim de sua fala, a profa. Ana Maria Di Renzo solicita que os presentes façam um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do Reitor da UFSC. A profa. Ana Bandini apresenta a Câmara de Ensino e esclarece que as relatorias foram divididas entre os membros, tendo em vista que o presidente ainda não havia sido eleito até o momento da divisão, e ressalta que o responsável pelo projeto é quem ficou designado para fazer a relatoria. A relatora profa. Ana Bandini faz a leitura do parecer da Câmara, salientando as ressalvas feitas pela Câmara. A conselheira Tanismare acredita ser necessário pensar em alguma maneira para se exigir um critério para a criação de um curso. O conselheiro Luiz Antonio comenta acerca do curso de Barra do Bugres o qual faz parte, e ressalta que mais de 90% do quadro docente eletivo gostaria de ministrar essas aulas, e para tanto deixa registrado que o Câmpus de Barra do Bugres está comprometido com o curso, e pede uma atenção especial nos casos dos acadêmicos que reprovam e tem que fazer a matrícula novamente na disciplina.
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada Resolução com o teor da proposta acima apresentada.

3.2 Curso Turma Fora de Sede de Arquitetura e Urbanismo - Sorriso

Apresentação e Discussão	A conselheira Muriel inicia a relatoria do processo, esclarecendo que ele solicita a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Turma Fora de Sede/Presencial, vinculado à Faculdade de Engenharia e Arquitetura/Barra do Bugres, a ser ofertado pelo Câmpus Universitário de Barra do Bugres “Deputado Estadual Renê Barbour”, no Núcleo Pedagógico de Sorriso – MT, o qual apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores. A professora segue apresentando o parecer 002/2017-CONEPE/CSE, por fim, explicita que a Câmara se posiciona com parecer favorável, com destaques para as seguintes ressalvas: a) A carga horária destinada às atividades complementares que consta no PPC do referido curso é de 120h, sendo que o mínimo determinado
--------------------------	---



A	<p>pela Resolução 297/2004 do CONEPE é de 150 h (artigo 6º parágrafo 2º). Assim, solicita-se a revisão deste item no PPC do curso de Arquitetura e Urbanismo. B) Sugere-se a criação de uma comissão para atualização da Resolução 297/2004, uma vez que não se encontra em consonância com os DCNs de alguns cursos de graduação. c) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. d) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados. e) Revisar o somatório dos créditos da 6º e da 8º fase que são apresentados na matriz curricular por fases, pois o somatório diverge do número de créditos apresentados. f) Revisar a carga horária total à distância por o seu valor total diverge do que é apresentado na matriz curricular por fases. O professor Luiz Antônio propõe que no seja acrescentando o a sugestão presente no último parágrafo do parecer do Colegiado de Faculdade na resolução. A professora Cleci questiona a respeito do TCC e se coloca preocupada pela modalidade dele ser à distância. O professor Porto explica que o curso de Arquitetura se difere dos demais, de modo que o TCC também é realizado de maneira diferenciada, pois na conclusão de curso ele apresenta um projeto de arquitetura, sendo “à distância”, mas havendo acompanhamento para isso, sendo assim, o TCC do curso pode ser considerado como esse Projeto de Conclusão de Curso. A professora Tanismare questiona a respeito das horas presenciais do curso e como os professores que ministram aula em turmas regulares vão conseguir encaixar as duas cargas horárias, tendo em vista o quantitativo enorme que o curso especial exige. O professor Ariel esclarece que as aulas dos cursos especiais são ministradas de forma contestada, logo, o professor que no final das contas, ao realizar o quantitativo de horas em semanas, há uma tranquilidade para que o professor ministre suas aulas sem choque de horário ou sem extrapolar o teto das 60 horas aulas. O presidente coloca em regime de votação, contando com as ressalvas feitas pela Câmara.</p>
Votação	35 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.3 Curso Turma Fora de Sede em Direito - Alto Araguaia	
Apresentação e Discussão	<p>A professora Ana Benini inicia a relatoria, esclarecendo que o processo solicita a apreciação do projeto pedagógico do curso de graduação - Bacharelado em Direito, na modalidade Diferenciada – Turma Fora de Sede/ Presencial, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia (FAMMA) e ofertado no Câmpus Universitário de Alto Araguaia, Município de Alto Araguaia – MT. Segue fazendo a leitura do parecer 003/2017-CONEPE/CSE, especificamente a síntese do processo. Explicita que o processo apresenta pareceres favoráveis das instâncias anteriores, inclusive tem o parecer da Câmara Setorial de Ensino com destaque para as seguintes ressalvas: a) Substituição do termo: “Modalidade Parceladas” para “Modalidade Diferenciada – Turma Fora de Sede/ Presencial” na capa do Processo, na página 02 (dois) e no Parecer do colegiado regional, página 72, de forma a padronizar a nomenclatura em todo o processo; b) Verificação e padronização da distribuição dos créditos T (Teóricos), P (Práticos) e D (Distância), na Matriz Curricular organizada a partir das três fases, na Matriz Curricular organizada a partir das fases e no ementário das disciplinas do curso; c) Padronização dos</p>



	quadros que apresenta cada fase do PPC do curso; d) Verificação do Item 3.2, páginas 16 e 17 do processo do PPC, que descreve a estrutura Curricular do curso: monografia jurídica I II e III e atividades complementares com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas, para padronização com o descrito na Matriz Curricular; e) Anexar homologação do Parecer dos Colegiados.
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário, e 01 abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.

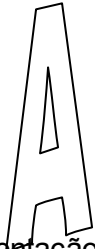
3.4 Curso Turma Fora de Sede em Direito - Rondonópolis

<p>Apresentação e Discussão</p>	<p>O presidente do conselho esclarece que o convênio do curso será com o município de Rondonópolis, sendo custeado pelo mesmo em parceria com o parlamentar que irá depositar na prefeitura. A professora Muriel inicia a relatoria, esclarecendo que o processo solicita a aprovação do projeto pedagógico do curso de graduação - Bacharelado em direito, na modalidade diferenciada – Turma Fora de Sede /Presencial, vinculado ao Câmpus Universitário de Alto Araguaia, a ser ofertado no município de Rondonópolis – MT. Segue fazendo a leitura do parecer 004/2017-CONEPE/CSE, especificamente da Síntese do Processo, e por fim explicita que o processo teve parecer favorável das instâncias anteriores, de modo que a Câmara Setorial de Ensino tem parecer favorável com destaque para as seguintes ressalvas: a) Nas disciplinas de formação específica da matriz colocar o somatório dos créditos separados entre teórico e prático; b) Na relação das disciplinas eletivas obrigatórias os créditos estão integralmente atribuídos como teóricos ou como sendo à distância. Já na matriz curricular por fases os créditos destas disciplinas estão distribuídos como teóricos e à distância; Desta forma, será necessária a padronização da distribuição dos créditos nos dois tópicos do PPC citados acima; c) Padronização dos quadros que apresentam cada fase do PPC do curso; d) Substituição do termo: “Modalidade Parceladas” para “Modalidade Diferenciada – Turma Fora de Sede/ Presencial” na capa do Processo, na página 02 (dois) e no Parecer do colegiado regional, página 72; e) Verificação do Item 3.2, páginas 16 e 17 do processo do PPC, que descreve a estrutura Curricular do curso: monografia jurídica I II e III e atividades complementares com mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas, para padronização com o descrito na Matriz Curricular. f) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. g) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados. h) Apresentação do parecer do colegiado de curso. i) Apresentação da homologação pelos demais membros de colegiado dos pareceres Ad Referendum emitidos pelos presidentes dos Colegiados de Faculdade e Colegiado Regional, caso esses já tenham sido estabelecidos. A conselheira Tanismare se mostra preocupada caso o município rompa o contrato e deixe de custear o curso, quem ficaria responsável pelo custeio do mesmo, também questiona a respeito dos pareceres <i>Ad Referendum</i> dos Colegiados. O presidente esclarece que até essa data o mandato dos membros dos Colegiados havia vencido e para tanto, fora feito as <i>Ad Referendum</i>, mas que o processo de eleição já foi finalizado e assim que composta a nova equipe, irão discutir e homologar os pareceres dessa época. A reitora prof. Ana Maria Di Renzo esclarece que cada Conselho tem suas incumbências e para tanto, a</p>
---------------------------------	--



	questão dos convênios, repasses e todas discussões de cunho financeiro serão apresentadas e homologados ou não no CONSUNI, que é o Conselho responsável por essa atribuição.
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário e 02 abstenções.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.

- 3.5 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - Cuiabá
- 3.6 Curso Superior de Tecnologia em Logística - Rondonópolis
- 3.7 Curso Superior de Tecnologia em Negócios e Inovação - Cuiabá
- 3.8 Curso Superior de Tecnologia em Teatro - Cuiabá
- 3.9 Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Água Boa
- 3.10 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial - Matupá
- 3.11 Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - Lucas do Rio Verde

 Apresentação e Discussão	<p>O presidente Ariel sugere que a discussão e a votação dos Cursos tecnológicos sejam feitas em bloco, sendo acatado pelo conselho. A professora Diva inicia a relatoria do processo 3.5, fazendo a leitura do parecer 005/2017-CONEPE/CSE. Segue explanando o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo teve pareceres favoráveis nas instâncias anteriores, e diante do exposto e considerando o atendimento dos procedimentos legais, ele tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino com destaques para as seguintes ressalvas: a) Institucionalizar no curso, ou no âmbito da UNEMAT, regimento específico (para Curso Superior de Tecnologia) para desenvolver as Atividades Complementares e de Estágio Curricular supervisionado; b) Reavaliação do texto que trata sobre "Mobilidade Acadêmica" pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015, com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT; c) Alterar a redação inicial da (fl.9), substituir "Cursos Administração" por Curso "Superior de Tecnologia em Gestão Pública". d) Acrescentar no Item "Campo de Atuação Profissional" (fl.21), atuação profissional em organizações privadas, Institutos e Centro de Pesquisa, organizações sem fins lucrativos e instituições de ensino, mediante formação requerida pela legislação Vicente". Em consonância com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia/atualizado em 2016. A professora Muriel inicia a relatoria do processo 3.6, fazendo a leitura do parecer 006/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino com destaques para as seguintes ressalvas: a) Algumas disciplinas que são apontadas como disciplinas do Núcleo de Formação Básica na página 12 do PCC, são apontadas como disciplinas do Núcleo de Formação específica e Profissionalizante na matriz curricular da página 14. Deste modo, solicita-se a revisão das disciplinas do Núcleo de Formação Básica e do Núcleo de Formação específica e Profissionalizante no que se refere à sua discriminação da matriz curricular. b) Revisar o ementário. Disciplinas como, por exemplo, Administração de Materiais e Custos Logísticos tem a sua ementa apresentada no ementário, porém não constam na matriz curricular. c) Reavaliação do texto que trata sobre "Mobilidade Acadêmica", pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. d) Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo. e) Apresentação do parecer do colegiado de curso e do colegiado de</p>
--	--



A

faculdade, caso estes já tenham sido estabelecidos. A professora Ana Bandini inicia a relatoria do processo 3.7, fazendo a leitura do parecer 007/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo teve pareceres favoráveis das instâncias anteriores e tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino, com destaques para as seguintes ressalvas: a) Institucionalizar no curso regimento próprio (Tecnológico) de atividades complementares e estágio supervisionado; b) Anexar homologação do processo junto aos colegiados; c) Reavaliação do número de aulas semanais de cada disciplina e o percentual de créditos nos quadros de distribuição dos componentes curriculares por módulo/ semestre letivo. A professora Ana Bandini inicia a relatoria do processo 3.8, fazendo a leitura do parecer 008/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Observa que o curso em pauta é uma iniciativa da Secretaria de Estado de Cultura, em convênio com a MT Escola de Teatro, pelo Edital de Chamamento Público nº01/2016/SEC, em que a associação Cultural Cena Onze sagrou-se vencedora e assinou o Termo de Colaboração nº764/2016 – SECMT, com o objetivo de implementar o funcionamento do Cine Teatro Cuiabá, na forma de TeatroEscola, obtendo o financiamento necessário á oferta do curso. A UNEMAT entrará no processo de oferta do curso para coordená-lo pedagogicamente e emitir a diplomação dos alunos concluintes. Esclarece que o processo teve pareceres das instâncias anteriores e tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino, com destaques para as seguintes ressalvas: a) Institucionalizar no curso regimento próprio (Tecnológico) de atividades complementares e estágio supervisionado; b) Reorganização do processo com as devidas numerações de página e assinaturas; c) Inserção de uma observação, nos quadros de distribuição das disciplinas por módulo/fase, quanto à carga horária obrigatória a ser cursada pelo aluno nas disciplinas de formação específica em cada fase. d) Realocação dos valores no final das colunas do quadro do segundo módulo/ 2ª fase (página 36). A professora Ana Bandini inicia a relatoria do processo 3.9, fazendo a leitura do parecer 009/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo teve pareceres favoráveis das instâncias anteriores e tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino, com destaques para as seguintes ressalvas: a) Institucionalizar no curso regimento próprio (Tecnológico) de atividades complementares e estágio supervisionado; b) Anexar homologação do processo junto aos colegiados. A professora Muriel inicia a relatoria do processo 3.10, fazendo a leitura do parecer 010/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo teve pareceres favoráveis das instâncias anteriores e tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino, com destaques para as seguintes ressalvas: a) Padronizar a forma como o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é utilizada no PPC. Em algumas ocasiões (Planilha 1 da matriz curricular, por exemplo), esta disciplina é mencionada como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e em outras é denominada como Trabalho de Curso (TC) (no ementário é citada desta maneira, por exemplo). Desta forma, sugere-se utilizar o nome desta disciplina da mesma forma como é tratada na Resolução 30/2012 do CONEPE (TCC-Trabalho de Conclusão de Curso). b) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. c) Apresentação das folhas 76, 78 e 79 com as devidas assinaturas de todos



	<p>os seus membros. A professora Ana Bandini inicia a relatoria do processo 3.11, fazendo a leitura do parecer 011/2017-CONEPE/CSE, bem como explana o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o processo teve pareceres favoráveis das instâncias anteriores e tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino, com destaques para as seguintes ressalvas: a) Institucionalizar no curso regimento próprio (Tecnológico) de atividades complementares e estágio supervisionado; b) Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. c) Reorganização do formato de apresentação da distribuição dos créditos na Matriz Curricular, por quantidade e não por horas, conforme distribuição apresentada nas ementas. d) Anexar homologação do processo junto aos colegiados de curso, de Faculdade e Regional. O presidente questiona sobre os destaques, sendo eles:</p>
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverão ser confeccionadas as Resoluções com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.12 Calendário Acadêmico 2018/1 e 2018/2	
Apresentação e Discussão	<p>A professora Diva inicia a relatoria do processo 3.12, fazendo a leitura do parecer 012/2017-CONEPE/CSE. Segue explanando o Assunto, a Síntese do Processo, a Apreciação da Matéria e o Voto do Relator. Esclarece que o Calendário de 2018 apresenta quatro novos aspectos: a) Sobre o desfrancamento de matrícula para acadêmicos de todos os câmpus da UNEMAT, este acontecerá concomitante. Como é feito de forma presencial, não irá acarretar o Sistema Acadêmico-SAGU; b) No que toca a rematrícula, o calendário de rematrícula para os veteranos do ano letivo de 2017 estava dividido em 2 (dois) períodos. Para o ano letivo de 2018 a rematrícula dos veteranos foi dividida em 3 (três) períodos para não sobrecarregar o SAGU, em função disso os 3 (três) maiores câmpus da UNEMAT ficaram organizados em períodos distintos. c) Sobre as matrículas online, estas deverão acontecer apenas em dias úteis para prestar assistência técnica, caso seja necessário. Esta demanda corresponde à solicitação da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação-DATI. d) A proposta em tela considera os possíveis pontos facultativos administrativos, além de exceder em três dias úteis, ao mínimo de dias de trabalho acadêmico efetivo estabelecido na LDB, como também possibilita que o ano civil e o ano letivo coincidam. Apresenta ainda uma síntese do Calendário, no qual o início de 2018/1 seria dia 12/03/2018 e terminaria no dia 12/07/2018, totalizando 101 dias letivos. Já o Segundo Semestre letivo/2018/2 iniciaria dia 06/08/2018 e terminaria no dia 13/12/2018, totalizando 102 dias letivos. Esclarece que com essa proposta seria possível regularizar o calendário do ano letivo de acordo com o calendário do ano letivo. Ressalta que o processo teve pareceres favoráveis nas instâncias anteriores, e diante do exposto e considerando o atendimento dos procedimentos legais, ele tem parecer favorável da Câmara Setorial de Ensino. A professora Vera faz um adendo à fala da professora Diva, explicitando que o calendário de 2017/2 seria finalizado em 2018 e ainda neste ano seria finalizado o calendário de 2018/1 e 2018/2.</p>
Votação	36 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.




Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.13 Regimento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito – Diamantino	
Apresentação e Discussão	<p>A relatoria fica por conta da conselheira Valdivina, que faz a leitura do parecer 013/2017 da Câmara Setorial de Ensino, o qual comenta acerca do Regimento do Núcleo de Práticas Jurídicas que contém 26 páginas e consta as seguintes observações no corpo do texto: a. Ofício 073/2016-DIR/DIA, datado de 15 de dezembro de 2016 e subscrito pelo coordenador do Curso de Direito, Prof. Alessandro de A. S. Souza; b. Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito do <i>Campus</i> Universitário Francisco Ferreira Mendes (Diamantino), contendo 05 páginas; c. Parecer 115/2016 – <i>Ad referendum</i> – Colegiado, datado de 16 de dezembro de 2016 e subscrito pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Prof. Éder Pereira de Assis; d. Despacho datado de 16 de dezembro de 2016, assinado pela mesma autoridade acadêmica mencionada no item acima; e. Parecer 056/16 – <i>Ad referendum</i> – Colegiado, datado de 20 de dezembro de 2016 e subscrito pelo Diretor Político-pedagógico e Financeiro do <i>campus</i> universitário, Prof. Wilbum de Andrade Cardoso; f. Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, contendo 06 páginas e em algumas destas algumas observações no corpo do texto; g. Ofício 076/2017-PROEG, datado de 09 de fevereiro de 2017 e subscrito pelo Diretor de Gestão de Bacharelados, Prof. Franciano Antunes; h. Parecer 116/17-PROEG, datado de 16 de agosto de 2017 e subscrito pela Diretora de Gestão de Bacharelados, Profa. Rosane Maria Andrade Vasconcelos; i. Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito do <i>Campus</i> Universitário Francisco Ferreira Mendes (Diamantino), contendo 06 páginas. Por fim, esclarece que a Câmara emite parecer conclusivo pela aprovação total. O presidente coloca em regime de discussão. O prof. Porto questiona sobre os Núcleos de Prática Jurídica que traz apenas a característica de Ensino no Núcleo, faltando as características de Pesquisa e Extensão. A profa. Vera esclarece que a intenção da PROEG é dar uma uniformidade à todos os cursos de Direito e resalta a importância do Núcleo para a comunidade e para os graduandos no curso de Direito, bem como a sua relevância como uma carga horária importante de extensão componente curricular. O presidente coloca a pauta em regime de votação.</p>
Votação	30 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.14 Revalidação de Diplomas de Graduação Estrangeiros	
Apresentação e Discussão	<p>A conselheira Muriel faz a relatoria da pauta, fazendo a leitura do Parecer 014/2017 da Câmara Setorial de Ensino, a relatora também manifesta Parecer Favorável com destaque para as ressalvas seguintes: a) Inserir na presente proposta, artigo que trate sobre a revalidação de diploma de refugiados que não estejam de posse da documentação requerida, conforme consta no artigo 14 da portaria normativa nº 22 /2016 do MEC: Art. 14 - Refugiados estrangeiros no Brasil, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, poderão ser submetidos a prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação. Parágrafo Único: Para fins do disposto neste artigo, o requerente deverá comprovar sua condição de refugiado por meio de documentação específica, conforme normas brasileiras, anexando ao processo a documentação comprobatória dessa condição, emitida pelo Conselho Nacional de</p>



	<p>Refugiados do Ministério da Justiça – CONAREMJ; b) Que seja melhor analisada e discutida a questão da tradução dos documentos dos requerentes, haja vista que a UNEMAT não dispõe de um centro de línguas e pela Instrução normativa nº22/2016 do MEC, as traduções de documentos em inglês, francês e espanhol deverão ser obrigatoriamente realizadas pela Instituição que requerida para a Revalidação dos Diplomas; c) Na presente proposta, faltou destacar que as traduções em outros idiomas que não sejam o inglês, francês e espanhol (estas ficariam à cargo da UNEMAT) deverão ser realizadas por tradutor juramentado. Ademais, o parecer da Câmara é favorável parcial em decorrências das ressalvas já citadas. A profa. Vera faz uma ressalva ao item b. dos destaques realizados pela Câmara, esclarecendo a diferença entre o Centro de Línguas e a banca que analisa a competência do candidato ao revalidar seu diploma, tal qual acredita que nas Línguas Francas a UNEMAT deve reconhecer esse papel de interpretação como dever da instituição. Esclarece também que no parecer não está sendo solicitado que esses documentos sejam traduzidos especificamente, mas sim analisados. O prof. Luiz Antonio questiona o porquê da taxa da UNEMAT estar abaixo do valor de mercado. A profa. Vera esclarece que cada universidade cobra sua taxa em decorrência das despesas que existem para montar a banca e demais gastos com a revalidação, ressalta ainda que há universidades que cobram valores mais baixos que a UNEMAT no mercado. O profissional técnico questiona se o Art. 8º, §3º, não está em conflito com a Portaria Normativa 22, Art. 6º. Propõe também que se faça uma inserção no Art. 14, §4º, como parágrafo único: “Não será considerado descumprimento do prazo mencionado no <i>caput</i> a interrupção do processo de revalidação ou reconhecimento de diplomas por motivo de recesso escolar legalmente justificado ou por qualquer condição obstativa que a instituição revalidadora ou reconhecidora não tenha dado causa.”, prescrito no Art. 6º, §4º, da Portaria Normativa 22. A profa. Vera esclarece que a Câmara já regulariza essa questão do prazo quando por motivos de força maior. O presidente coloca a pauta em regime de votação.</p>
Votação	35 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.15 Resolução que dispõe sobre o uso no nome social por pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.	
Apresentação e Discussão	<p>A conselheira Valdivina faz a relatoria da pauta, fazendo a leitura do Parecer 015/2017 da Câmara Setorial de Ensino, a relatora também manifesta Parecer Favorável com destaque para a ressalva seguinte: a) Sugere-se conceituar: travestis, transexuais e transgêneros, para seja melhor delineada as políticas institucionais atinentes a essa questão. Dessa forma, a Câmara emite parecer conclusivo favorável, salvo o destaque. A conselheira Tanismare questiona se as SAA's estão preparadas para lidar com essas situações, e questiona se esse o nome social não causaria constrangimento ao solicitante no momento da inscrição no vestibular e se caso o solicitante quisesse, ele poderia pedir mais de um nome social. A profa. Vera esclarece que toda a documentação do solicitante vai trazer o nome civil e o nome social, no caso dos CPF's apareceria apenas o nome social e no diploma da universidade, aparecia o nome civil e social. A professora Antonia que no SAGU já está sendo implementado o nome social do solicitante, de forma que os técnicos estão esperando apenas a aprovação no Conselho para que essas alterações sejam feitas por completo. A conselheira Valdivina em nome da Câmara esclarece que pesquisas e estudos foram feitos usando de parâmetro outras instituições que também aderiram essa questão do nome social e ressalta ainda que esse é um assunto que vêm sendo discutido desde 2001 até os dias atuais a nível</p>



	<p>nacional, devendo ser considerado que ao longo desses anos diversos conceitos e entendimentos sobre o assunto foram atualizados e, embora ainda esteja em vigência aquele parecer, muitos conceitos presentes nele estão ultrapassados. Para tanto, a Câmara buscou o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso e em concordância, decidiram aderir à Resolução Nacional nº 012/2015 que estabelece os parâmetros e garantias de acesso e permanência de pessoas trans e todas aquelas que têm sua identidade de gênero não reconhecida nos sistemas de instituições de ensino, sejam asseguradas as questões previstas em lei. O prof. Everton se mostra preocupado enquanto o tratamento da instituição com as pessoas que aderem o nome social não somente na documentação ou no sistema da UNEMAT, mas também no tratamento em sala, palestras e vestibulares. A profa. Rosi Kelly esclarece também a respeito do nome social no vestibular, salientando que somente a Comissão Organizadora vai ter acesso ao nome civil do candidato, sendo o nome social utilizado no tratamento direto com o mesmo. O conselheiro Ronald respalda a fala do prof. Everton, faz uma crítica ao preconceito em geral na sociedade e acredita ser necessário que os professores tenham comportamentos adequados e saibam tratar os outros de maneira igual, respeitosa e sem preconceitos. A profa. Tatiane questiona se essa questão do nome social poderia ser ampliada para todos os acadêmicos, citando como exemplo o constrangimento que alguns alunos têm por ter um nome muito diferente ou que o incomode. A profa. Vera esclarece que essa discussão está tratando especificamente da identidade de gênero, mas acredita que essas outras questões, como nomes constrangedores, podem ser alterados civilmente, inclusive tendo base legal para isso, sem ser necessário o uso de um nome social. A profa. Rosi Kelly esclarece que a Lei de Registro Público autoriza a troca do nome civil da pessoa que é exposta ao ridículo por meio de um processo judicial. O presidente coloca a pauta em regime de votação. Justificativa de voto – Wellington Aparecido Aires: Conforme Art. 5º da CF/88, todos são iguais perante a lei, em outras palavras, o procedimento para inserção do nome social.</p>
Votação	36 votos favoráveis, 01 contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.16 Programa Permanente de Formação Continuada	
Apresentação e Discussão	<p>A conselheira Ana Bandini faz a relatoria da pauta, fazendo a leitura do Parecer 016/2017 da Câmara Setorial de Ensino, a relatora também manifesta pela Aprovação Total do processo. A conselheira Rinalda contextualiza a proposta, ressaltando o trabalho que a PROEG fez nos últimos 04 anos, visitando os Câmpus, fazendo reuniões, estudando e pesquisando, de forma que foram registradas as solicitações e proposições dos coordenadores de curso que lá estavam e dessa forma se construiu a proposta apresentada pela PROEG. Paralelamente, a PROEG também visitou a UNESP e conheceu a tradição da instituição de Formação Continuada que eles possuem, para assim fosse possível construir a conceituação de Formação Continuada da UNEMAT. O prof. Luiz Antônio questiona o Art. 8º da Minuta, ressaltando que ficou muito vago o conceito de uma equipe para compor a Coordenação Central, bem como no Art. seguinte que trata da Coordenação Local que deverá ser composta por 05 membros. Sugere ainda que os indicados deveriam ser indicados pelo Colegiado Regional e não pelos Colegiados de Faculdade. Questiona ainda a respeito do tempo de avaliação permanente, o qual foi estabelecido em 12 meses, se são contados de maneira corrida ou se respeita os intervalos do calendário acadêmico. Sugere ainda que seja dada uma boa</p>



<p>A</p>	<p>pontuação na COPAD como incentivo para que os membros possam participar e se dedicar de maneira mais eficaz no desenvolvimento desse trabalho que é exige muito tempo e dedicação. A profa. Rinalda acredita que uma Resolução não pode comportar as minúcias, de maneira que essa Minuta de Resolução assegura a abertura para todo esse viés, inclusive a respeito da Inclusão de Critérios para Avaliação Docente. O conselheiro Luiz Antonio propõe que haja um responsável por equipe para liderar o resto da equipe. A conselheira Clarice questiona a respeito dos Núcleos, considerando que eles se dão a partir dos Câmpus, se forem contemplados pela Formação Continuada, eles seriam registrado em um item específico, pois acredita ser redundante essa nova contemplação. Questiona também se os professores contratados estariam inseridos nessa proposta. E pergunta sobre os cursos como o de Administração que têm encontros anuais dos cursos de graduação para discutir sobre metodologias inovadoras e afins aliadas a competências previstas nas DCN's, se esses encontros não poderiam ser considerados Formação Continuada. A profa. Rinalda esclarece que a Formação Continuada já existe na Universidade e esse exemplo poderia sim ser considerado como Formação Continuada. O que acontece é que até então a UNEMAT não tem um conceito para isso e para tanto é necessário regularizar tanto essas atividades já existentes, quanto para abranger os Técnicos e demais atividades e classes que também necessitam de Formação Continuada. A profa. Tanismare comunica que estará encaminhando à mesa propostas que foram discutidas com alguns professores do Câmpus de Cáceres. O presidente faz a leitura da proposta feita pela profa. Adelice a qual solicita que seja excluída do Art. 8º, §1º, a composição da Coordenação por 05 membros nos Núcleos Pedagógicos, já que esses são vinculados aos Câmpus e por isso já estarão contemplados. A PROEG comenta a respeito da Política de Vagas Remanescentes e para tanto fica decidido montar uma Comissão para estudar e solucionar essa problemática, sendo decidido como membros docentes: Antônio, Denise e Tanismare; técnico: Giceli e discente: Renan. A profa. Rinalda faz a leitura das propostas realizadas pela conselheira Tanismare. O presidente coloca em regime de votação a pauta com as alterações sugeridas.</p> <p>Proposta(s) – Luiz Antônio Jacynto: Art. 8º “[...] composto por 5 membro indicados pelo Colegiado Regional do Câmpus, que deverá eleger um responsável [...]”. Adelice M, Sznitowski: Art. 8º, 1º: Excluir a composição da coordenação, composta por 05 membros no Núcleos Pedagógicos uma vez que estão vinculados a Câmpus e por isso já estarão contemplados. Tanismare Tatiana de Almeida: Art. 1º Estebelecer diretrizes para os programas permanentes de formação continuada de docentes a ser elaborada e especificada pelas faculdades conforme atividade. Art. 8º As faculdades deverão apresentar demanda e proposta de Programa de Formação Continuada, com base nas especificidades da sua área de conhecimento e abrangência. Contemplando previsões orçamentárias. Parágrafo 1º - CONEPE criará fundo de formação continuada para financiar os programas apresentados pelas Faculdades. Parágrafo 2 – As faculdades irão propor ao CONEPE, programa conjunto de formação continuada das faculdades existentes no Câmpus. Art. 2º Excluir “[...] que sejam fundamentais [...]” transformando-se em subsídios à transformação do professor. Inciso IV – Transformar em Artigo. Caberá à Pró-Reitoria de graduação da UNEMAT criar fórum permanente de graduação, com vistas a discutir, avaliar e indicar propostas de política de produção a formação docente.</p>
Votação	32 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.



Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.17 Alteração do PPC do Curso de Bacharelado em Direito - Barra do Bugres	
Apresentação e Discussão	A profa. Diva faz a relatoria do processo, fazendo a leitura do Parecer nº 017/2017 da Câmara Setorial de Ensino, salienta que a Câmara emite Parecer Favorável a aprovação da proposta de reestruturação do PPC do Curso de Bacharelado em Direito, ofertado no Câmpus Universitário de "Dep. Est. Renê Barbour", com destaque para as ressalvas: a) incluir as ementas das disciplinas de "Microsistemas de Direito Difusos e Coletivos I" e "Direito Empresarial I" no rol do conjunto das ementas da 6a fase. O presidente coloca a pauta em regime de discussão e não havendo inscritos, coloca em regime de votação.
Votação	36 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.18 Reestruturação do PPC do Curso de Licenciatura em Geografia - Colíder	
Apresentação e Discussão	A profa. Diva faz a relatoria do processo, fazendo a leitura do Parecer nº 018/2017 da Câmara Setorial de Ensino, salienta que a Câmara emite Parecer Favorável a aprovação das adequações propostas no PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, ofertado no Câmpus Universitário Vale do Teles Pires, com destaque para as ressalvas: a) Acrescentar tópico no PPC com identificação do curso, tais como, dentre outras: Nomenclatura do Curso; Área de conhecimento; Ato regulatório vigente; Local de oferta; Modalidade; Turno de Funcionamento; Forma de Ingresso; Objetivos do Curso; Número de vagas; Carga horária total; Período de Integralização; Prazo mínimo para integralização; Prazo máximo para integralização. b) Reavaliação do texto que trata sobre "Mobilidade Acadêmica", pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. O presidente coloca a pauta em regime de discussão e não havendo inscritos, coloca em regime de votação.
Votação	36 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.19 Reestruturação do PPC do Curso de Bacharelado em Enfermagem - Cáceres 3.20 Reestruturação do PPC do Curso de Bacharelado em Enfermagem - Diamantino 3.21 Reestruturação do PPC do Curso de Bach. em Enfermagem - Tangará da Serra	
Apresentação e Discussão	O presidente sugere que a votação das pautas 3.19, 3.20 e 3.21 sejam feitas em bloco por tratar praticamente do mesmo assunto. A profa. Ana Bandini faz a relatoria do processo, fazendo a leitura dos Pareceres nº 019/2017 da Câmara Setorial de Ensino. A relatora manifesta-se Parecer Favorável em relação ao processo em análise, com destaque para as ressalvas: a) Revisão do cálculo dos créditos nos quadros que compõem a Matriz Curricular do Curso; b) Padronização das fases em que serão ofertadas as Eletivas I e II, no Quadro da Unidade Curricular II- Formação Específica e no Quadro de Sequências de Disciplinas por área; c) Reavaliação do texto que trata sobre "Mobilidade Acadêmica", pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a



aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. **d)** Anexar homologação do Parecer do Colegiado Regional.

A profa. Diva acompanha a relatoria, fazendo a leitura do Parecer nº 020/2017 da Câmara Setorial de Ensino, manifestando Parecer Favorável aprovação de reestruturação do referido PPC, com destaque para as ressalvas: **a)** Reavaliação para alinhamento na distribuição dos créditos apresentados na Matriz e nas Ementas das seguintes disciplinas: Genética Humana; Embriologia Humana; Estágio Sup. I 60hs UCII3; Estágio Sup. II 60hs UCII; Gerenciamento de Enfermagem III. **b)** Acrescentar a distribuição dos créditos nas ementas das seguintes disciplinas: Enfermagem em Saúde Coletiva UCIII; Processo de Cuidar II UCIII; Assistência de Enfermagem na Saúde do Idoso UCIII. **c)** Acrescentar a disciplina de Libras – 30hs (fls. 140 e 141) no conjunto de disciplinas que compõe a Unidade Curricular I – Formação Geral e Humanística (fl100). **d)** Equiparar a distribuição da carga horária em créditos das Unidades Curriculares igualmente a das Ementas. Na destruição dos créditos nas ementas, das disciplinas, apresenta a coluna D “crédito à distância”, já na apresentação das disciplinas por Unidades Curriculares a coluna D não aparece. **e)** Reavaliação na composição da distribuição dos créditos e a carga horária da disciplina de Embriologia Humana-60hs/4créditos (fl.100), pois conforme observa-se na Matriz (fl.102), consta-se a distribuição de 120hs/8 créditos. **f)** Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT. **g)** A descrição da disciplina de “Introdução a Pesquisa em Enfermagem” (fl.139) informa que a mesma faz parte da UCI, porém a disciplina não aparece no conjunto de disciplinas que compõe a UC I (fl.100). **h)** Acrescentar no PPC um tópico específico sobre o Crédito de Extensão. Sugerimos que nesse tópico, informe em que consiste o crédito de extensão, o seu objetivo ao longo do curso, de que formas ela será desenvolvida/articulada (metodologicamente e na prática) e em quais disciplinas e/ou atividades o crédito de extensão será realizada, bem como, descrever a forma de registro.

Por fim, a profa. Muriel conclui a relatoria, fazendo a leitura do Parecer nº 021/2017 da Câmara Setorial de Ensino, manifestando **Parecer Favorável** em relação ao processo em análise, com destaque para as ressalvas: **a)** A carga horária destinada às atividades complementares que consta no PPC do referido curso é de 90h, sendo que o mínimo determinado pela Resolução 297/2004 do CONEPE é de 150 h (artigo 6º parágrafo 2º). Assim, solicita-se a revisão deste item no PPC do curso de enfermagem; **b)** Sugere-se a criação de uma comissão para atualização da Resolução 297/2004, uma vez que não se encontra em consonância com os DCNs de alguns cursos de graduação; **c)** Reavaliação do texto que trata sobre “Mobilidade Acadêmica”, pois a Resolução 071/2011 – CONEPE encontra-se revogada desde 2015 com a aprovação da Resolução nº 087/2015 – CONEPE que dispõe sobre a Política de Mobilidade Acadêmica no âmbito da UNEMAT; **d)** Apresentação do processo com todas as páginas assinadas e enumeradas pelo técnico responsável pelo protocolo do mesmo, haja vista que alguns pareceres não foram enumerados e assinados; **e)** Apresentação da homologação de todos os pareceres *Ad Referendum* pelos demais membros de colegiado, caso esses já tenham sido estabelecidos.

Sendo assim, a Câmara emite Parecer Conclusivo em relação às matérias, pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal. A profa. Angélica se apresenta como membro da Comissão que trabalhou para reestruturar esses cursos nos 03 Câmpus e faz alguns destaques breves que acha relevante: Foi implementado nos PCC's a questão da interdisciplinaridade, a integralização dos professores com as disciplinas, a redução da carga horária

A



	<p>para 4.200 (quatro mil e duzentas) horas sem comprometer a qualidade dessa oferta, colocando também a questão da extensão nos cursos de enfermagem que têm uma atenção diferenciada. O prof. Franciano se apresenta em um primeiro momento e posteriormente esclarece sobre as atividades complementares e ressalta que a Comissão vai acatar os pareceres da Câmara quase que na íntegra. A conselheira Tatiane questiona sobre os créditos da extensão. A profa. Rinalda esclarece que é apenas para curricularizar a extensão de acordo com o Plano Nacional de Educação que exige que pelo menos 10% da carga horária do curso seja extensão. Não havendo mais discussões o presidente coloca a pauta em regime de votação.</p>
Votação	36 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
3.22 Institucionalização do Centro de Estudos de Línguas e Linguagens - CELL - Cáceres 3.23 Institucionalização do Centro de Estudos e Investigação - CEI - Sinop	
<p>Apresentação e Discussão</p>	<p>O presidente sugere que a votação seja feita em bloco em decorrência da similaridade dos assuntos apresentados. A profa. Diva inicia a relatoria, fazendo a leitura do Parecer nº 022/2017 da Câmara Setorial de Ensino, tendo o parecer conclusivo pela aprovação total da matéria, com destaque aos Artigos 9º e 10. Segue fazendo a leitura do Parecer nº 023/2017 da Câmara Setorial de Ensino, a qual a Câmara emite parecer favorável, com destaque para as ressalvas: a) Inclusão do plano de "metas de produção acadêmica", conforme preconiza a letra f do Art. 20 da Resolução 025/2016 – CONEPE; b) Adequação do artigo 1º da minuta de regimento do CEI observando a Resolução 025/2016 – CONEPE, "Art. 7º, Os Centros, sediados nos Câmpus da UNEMAT, são vinculados, administrativamente, à Diretoria Regionalizada, Político, Pedagógica e Financeira do Câmpus (DPPF) e academicamente, as Pró-Reitorias afins"; c) Numerar e assinar todas as páginas do processo. A profa. Adelice esclarece a análise feita da Câmara sobre esse processo. Dessa forma foram observados dois itens a serem contemplados: a falta de previsão de uma data para a implantação do requerido Centro e a falta de esclarecimento do caráter temporal no item b. O presidente ressalta que esse processo teve parecer favorável das demais Câmaras de Pesquisa e Extensão também. O presidente solicita que seja feita uma inclusão da Reitoria no público alvo do CELL. Faz a leitura também da proposta de inclusão do conselheiro Wellington e esclarece que essa suspensão de emissão de certificado é de ordem regimental, sendo cabível ao CONSUNI e não ao CONEPE. Não havendo mais discussões o presidente coloca a pauta em regime de votação com as inclusões solicitadas da homologação e da inclusão da reitoria no público alvo. Proposta(s) – Wellington: Inclusão de um artigo para suspender a emissão de certificado em caso de inadimplência da mensalidade. Incluir um destaque para que seja anexada a homologação do parecer <i>Ad Referendum</i>.</p>
Votação	31 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
4. CÂMARA SETORIAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CONEPE	



4.1 Revogação da Resolução nº 054/2002-CONEPE que homologa as linhas de pesquisa dos institutos e Faculdades da Universidade do Estado de Mato Grosso

Apresentação e Discussão	O processo trata da revogação da Resolução nº 054/2002-CONEPE, que em conformidade aos trâmites processuais exigidos pela Resolução 109/2015-CONEPE para a normatização dos Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT, segundo seu Artigo 4º, IV, "Linhas de pesquisa que contemplem as áreas da UNEMAT, vinculadas à Faculdade de lotação do líder do Grupo de Pesquisa e seu Artigo 5º, "Cabe ao Colegiado da Faculdade fomentar a criação dos Grupos e/ou Linhas de Pesquisa disciplinares ou interdisciplinares, bem como estimular a adesão de docentes a Grupos de Pesquisa", verifica-se que a atual Resolução não atende a realidade atual da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) devido a criação de novos Câmpus Universitários e novos cursos.
Votação	30 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta.

4.2 Alteração da Resolução nº 108/2015-CONEPE que normatiza os Projetos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT **(RETIRADO DE PAUTA)**

4.3 Alteração da Resolução nº 109/2015-CONEPE que normatiza os Grupos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT **(RETIRADO DE PAUTA)**

4.4 Alteração da Resolução nº 025/2016-CONEPE que normatiza a Política de Criação e Gestão dos Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT **(RETIRADO DE PAUTA)**

Apresentação e Discussão	A relatoria fica por conta da profa. Adelice a qual comenta acerca da inclusão de fluxogramas nos processos nº 108/2015-CONEPE, 109/2015-CONEPE e 025/2016-CONEPE. E após análise, foi feita a apreciação e com os destaques apresentados nos Pareceres, a proposta teve parecer conclusivo favorável da Câmara. O assessor de pesquisa prof. Roberto esclarece a respeito dos fluxogramas, para que facilitasse o entendimento da Resolução e possibilitando um novo meio de apresentação e entendimento para os seguintes. A conselheira Cleci sugere que mude as cores do fluxograma, mantendo um fundo escuro e as bordas coloridas, para que assim seja possível compreendê-lo quando imprimido. Proposta: Retirada de pauta. O presidente coloca em regime de votação a retirada das pautas 4.2, 4.3 e 4.4. Proposta(s) – Anderson Amaral: Atendimento aos pareceres, retirada de pauta.
Votação	30 votos favoráveis, nenhum contrário e 01 abstenção.
Decisão	Que seja retirada de pauta dos seguintes.

5. CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA

5.1 Institucionalização do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agricultura Familiar e Agroecologia - NAFA - Alta Floresta

5.2 Institucionalização do Núcleo de Formação, Pesquisa e Extensão em Agroecologia - NATER - Cáceres

5.3 Institucionalização do Centro de Estudos e Investigação - CEI - Sinop

5.4 Institucionalização do Centro de Referência em Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Inovação Social e Cidadania "Profª. Lúcia Gonçalves - CRDHPLG - Cáceres

Apresentação e Discussão	O presidente sugere que a votação seja realizada em bloco, juntamente com os processos 5.2, 5.3 e 5.4. O professor Marcelo inicia a relatoria do processo,
--------------------------	--



A	<p>fazendo a leitura do Parecer 001/2017 – Câmara Setorial de Extensão e Cultura, o qual consta como assunto a Institucionalização do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agricultura Familiar e Agroecologia - NAFA - Alta Floresta. Segue explanando a Síntese do Processo e a Conclusão da Câmara a qual deu parecer favorável pela aprovação total do processo. Destarte, solicita ao relator que ele faça a relatoria dos processos seguintes. Segue com a relatoria do processo, fazendo a leitura do Parecer 002/2017 – Câmara Setorial de Extensão e Cultura, o qual consta como assunto a Alteração da Resolução nº 108/2015-CONEPE que normatiza os Projetos de Pesquisa da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Segue explanando a Síntese do Processo e a Conclusão da Câmara a qual deu parecer favorável pela aprovação total do processo. Segue fazendo a leitura do Parecer 003/2017 – Câmara Setorial de Extensão e Cultura, o qual consta como assunto a Institucionalização do Centro de Referência em Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos, Inovação Social e Cidadania “Profª. Lúcia Gonçalves - CRDHPLG - Câmpus de Cáceres. Segue explanando a Síntese do Processo e a Conclusão da Câmara a qual deu parecer favorável pela aprovação total do processo. Esclarece ainda que houve um debate em relação a aprovação do processo, por questões materiais, porém a Câmara chegou a conclusão de não focar diretamente na questão estrutural do processo e sim seguir o Art. 22, focando em institucionalizar apenas o que seria viável ou não. Por fim, finaliza fazendo a leitura do Parecer 003/2017 – Câmara Setorial de Extensão e Cultura, o qual consta como assunto a Institucionalização do Centro de Estudos e Investigação - CEI - Câmpus de Sinop. Segue explanando a Síntese do Processo e a Conclusão da Câmara a qual deu parecer favorável pela aprovação total do processo. O pró-reitor Anderson faz um breve comentário acerca dos processos, fazendo uma diferenciação de núcleo e centro. Esclarece também que todos os centros a estrutura física é algo que fica a responsabilidade do Câmpus. Ele acha interessante que os cursos referentes à área se apropriem desses centros e da discussão que vêm se tornando tão recorrente. A conselheira Adelice faz uma proposição. Não havendo mais discussões, o presidente coloca em regime de votação contemplando as alterações sugeridas pela profa. Adelice.</p> <p>Proposta(s) Adelice Minetto Sznitowski: 1º Apresentar a proposta segundo formulário para outros uma vez que a proposta apresentada está no formato para Núcleos. 2º No item VIII da proposta defina quais são os objetivos de curto, médio e longo prazo.</p>
Votação	30 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
5.5 Institucionalização da Empresa Júnior Edificar Engenharia Júnior - Nova Xavantina 5.6 Institucionalização da Empresa Júnior Filos Empresa Júnior - Barra do Bugres 5.7 Institucionalização da Empresa Júnior ZooAgro Consultoria Júnior - Pontes e Lacerda 5.8 Institucionalização da Empresa Júnior TecEng Empresa Júnior Engenharia Civil S/C - Tangará da Serra 5.9 Institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Sistemas de Informações - “SELECT” - Sinop	
Apresentação e Discussão	O professor Lindomar faz a relatoria dos processos, esclarecendo que a Câmara teve alguns destaques que foram sanados e por isso não constam no Parecer, sendo um deles a questão das Empresas Júnior utilizarem os espaço físico da UNEMAT, porém no Parecer Jurídico já consta essa solicitação em necessidade de espaço físico para institucionalização. Também faz a leitura



	dos Pareceres 005/2017-CSEC; 006/2017-CSEC; 007/2017-CSEC; 008/2017-CSEC; 009/2017-CSEC, dos processos 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9, bem como da Síntese do Processo e da Conclusão da Câmara a qual emitiu parecer favorável em todos processos. Não havendo mais discussões, o presidente coloca em regime de votação as pautas 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9.
Votação	31 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.

5.10 Minuta de Resolução que define e regulamenta as atividades de prestação de serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Apresentação e Discussão	<p>O professor Lindomar faz a relatoria do processo o qual trata da análise da Minuta de Resolução que define e regulamenta as atividades de prestação de serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. Pede também que o Conselho entenda o rito que essa Minuta traz consigo e esclarece que a Câmara deu parecer favorável à matéria do processo, mas a intenção da Câmara é trazer essa discussão para que seja debatido em Conselho. O pró-reitor Anderson esclarece que a proposta que vêm ao Conselho para reforçar a prestação de serviços à universidade, visando regular a relação da sociedade com a universidade no que tange às prestações de serviços. Ademais comenta sobre a burocracia (rito mínimo) que deve existir, sobre o estabelecimento de um formulário mínimo pra se inscrever qual o serviço que está sendo contratado e a forma de contratação (contrato, convênio ou acordo de cooperação) e definiu o acompanhamento e avaliação dessa prestação de serviço. Proposta(s):</p> <p>Adelice Miretto: 1º Art.9º Substituir o “ prioritariamente vinculado a um projeto ou programa de extensão” por “obrigatoriamente” (Núcleo ou Centro) 2º Art. 12º Substituir o Art.6º por Art. 8º 3º Desesnhar e discutir o tramite relativo a prestação de serviços. Ariel Torres: 1º Parágrafo Único do Art 2º Quando a prestação de serviços for realizada por professor de forma individual deverá informar com prazo máximo de 30 dias ao colegiado de faculdade com relatório técnico, científico e financeiro. Tanimares de Almeida: 1º Parágrafo Único O prestador de serviços deverá colocar a logomarca da UNEMAT como apoiadora e prestadora de serviços.</p>
Votação	32 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.

6. INCLUSOES DE PAUTA

6.1 Institucionalização de Empresa Júnior do Campus de Sinop – Vinculada ao curso de Engenharia Elétrica

Apresentação e Discussão	O professor Lindomar relata sobre a Empresa Júnior, com todos os pareceres favoráveis do colegiado de curso, faculdade e colegiado regional, assim como parecer jurídico favorável. Relator e Câmara indicam aprovação total do projeto.
Votação	23 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.

6.2 Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão – Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente do campus de Cáceres

Apresentação e Discussão	Professora Denise, relata o processo de Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão da Clínica de Direitos Humanos e Meio Ambiente, tem como objetivo dar oportunidades de professores, acadêmicos e profissionais aturarem
--------------------------	--



	experiências reais dentro dessa clínica, a previsão de acontecer em Cuiabá, pois os professores estão vinculados a escritórios, após a aprovação deve-se fazer convênio ou termo de cooperação com a UFMT, junto ao curso de Bacharelado em Direito. Criar a pós- graduação em Direitos Humanos e Meio Ambiente, no campus de Cáceres. A clínica funcionara junto ao Centro de Direitos Humanos que existe em Cáceres.
Votação	31 votos favoráveis, nenhum contrário e 01 abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
6.3 Curso de Licenciatura de Pedagogia em Cuiabá	
Apresentação e Discussão	Técnica Diva faz à leitura de dois processos, ambas as propostas para serem ofertadas pelo núcleo pedagógico de Cuiabá o primeiro trata do oferecimento do curso de Bacharelado em Direito e o segundo do oferecimento do curso de Licenciatura em Pedagogia, ambos os cursos estarão vinculados com o cursos de Bacharelado em Direito e Licenciatura em Pedagogia do campus Cáceres. As propostas estão com pareceres favoráveis. A técnica Diva faz algumas ressalvas em relação a estruturação dos PPCs de ambas as propostas.
Votação	33 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção.
Decisão	Deverá ser confeccionada a Resolução com o teor da proposta, atendendo as devidas ressalvas.
Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a sessão e, eu, Cristhiane Santana de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de apreciada pelos conselheiros e aprovada, vai devidamente assinada.	

A SER APRECIADA